

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 290-A/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA., VISANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE PREÇO.

Por este termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA.**, representada pela Sr.^a Rosângela Melo Flud, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 30/07/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/566/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula 11.3 do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 30/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O valor mensal de que trata a cláusula terceira do segundo termo aditivo - R\$ 77.973,03 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e três centavos) fica reajustado pela variação do INPC/IBGE no período, conforme cláusula quarta do contrato original, passando para R\$ 81.647,99 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 979.775,88 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal na importância de R\$ 81.647,99 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	VALOR	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
01.05.01.3.3.90.39.00.04.123.0008.2001	481.480,08	873/10	01 - TESOURO
01.07.01.3.3.90.39.00.15.452.0026.2001	13.191,24	874/10	01 - TESOURO
01.02.01.3.3.90.39.00.04.126.0025.2001	105.196,92	875/10	01 - TESOURO
01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0004.2001	379.907,64	876/10	01 - TESOURO



CLÁUSULA QUINTA: DAS RETIFICAÇÕES

5.1- Ficam incluídas no contrato original as seguintes cláusulas:

DOS PAGAMENTOS

5.11 - Os pagamentos à **CONTRATADA** ou a retirada de notas de empenho serão condicionados a apresentação de:

- a) certidão de quitação salarial, a cargo da **CONTRATADA**, expedida pela GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego); e
- b) comprovação, tratada na cláusula 15.2.1 do presente contrato, de que os trabalhos foram executados por meio de funcionários devidamente registrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2.1 - Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, o responsável por atestar as notas fiscais receberá a relação de que trata a cláusula 6.1.30 e certificará sua veracidade no corpo de cada nota.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.30 - Apresentar à Secretaria gestora do contrato, anexa a cada nota fiscal emitida, relação dos funcionários que prestaram os serviços relacionados com o objeto deste contrato, contendo: nome, número do registro na CTPS e data do registro.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 30 III. 2011

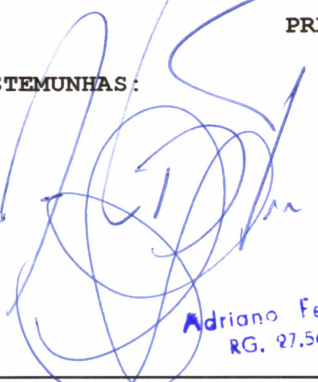

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA.
Rosângela Melo Flud

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª


Alessandro Terra Palhares
Assessor de Tecnologia
da informação
AC 26 741 340 - 8


Adriano Felix Narcizo
RG. 27.568 965-7